

GUIABÁ/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.12/2019.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a locação de imóvel comercial que atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso para instalação da 2ª Delegacia do CRCMT na cidade de Sinop/MT, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se faz necessária devida a atual demanda de serviços, bem como a necessidade desta instituição em manter e zelar pela qualidade e presteza dos serviços públicos prestados, inclusive a de atender aos novos preceitos emergidos na relação de fornecimento de serviços entre os Órgãos Públicos e os cidadãos.

2.2. A 2ª Delegacia do CRCMT, encontra-se instalada em imóvel sob endereço à Avenida Governador Júlio Campos, nº 1288 – Centro – Edifício TH, Sala 05, 2º Piso, locada por meio de celebração do Contrato de Locação CRCMT nº 09/2014. A busca do imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação na locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração. O ambiente citado acima faz parte da missão do CRCMT em prestar serviços de excelência no atendimento aos profissionais e para a sociedade em geral, implementando o acompanhamento de políticas públicas na área contábil e conseqüentemente, vindo a obter a visão do reconhecimento pela excelência dos serviços prestados, gestão eficiente dos recursos e a valorização dos profissionais da contabilidade.

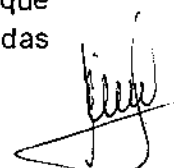
2.3. O Município de Sinop/MT (região norte do estado) possui atualmente 539 profissionais (banco de dados do CRCMT em 21/02/2019), bem como uma população estimada de aproximadamente 139.935 habitantes (IBGE 2018 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/sinop/panorama>). Portanto, destarte, é essencial o funcionamento de uma unidade descentralizada do CRCMT no município de Sinop/MT, que além de atendimento dos profissionais e população do município atende a dos municípios adjacentes.

2.4. Diante do cumprimento da sua missão institucional no Estado de Mato Grosso, torna-se um grande desafio para o CRCMT atender todas as demandas e evitar o estrangulamento dos serviços, e neste momento, necessário se faz que mantenha a sede administrativa da 2ª Delegacia e, como não há atualmente a possibilidade de compra de um imóvel pelo CRCMT, a locação para a acomodação na cidade de Sinop/MT, é imprescindível para o Conselho no desenvolvimento de sua missão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A continuidade do contrato de aluguel do imóvel onde se encontra a 2ª Delegacia do CRCMT, na cidade de Sinop/MT, se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação na locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa pertencente a 2ª Delegacia do CRCMT, localizada na Avenida Governador Júlio Campos, n. 1288 – Centro – Edifício TH, Sala 05, 2º Piso – na cidade de Sinop/MT, por um novo período de 12 meses.

5. DO CUSTO ESTIMADO E DOS PREÇOS PRATICADOS

5.1. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), com base no valor mensal do aluguel.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de imóvel comercial, pertencente a 2ª Delegacia do CRCMT, localizada na Avenida Governador Júlio Campos, n. 1288 – Centro – Edifício TH, Sala 05, 2º Piso – na cidade de Sinop/MT.	Mensal	12	R\$ 1.254,00	R\$ 15.048,00

5.2. Em pesquisa a outros contratos e no mercado de aluguel de imóveis na região onde se situa a 2ª Delegacia de Sinop/MT, com características próximas, foram encontrados os seguintes valores:

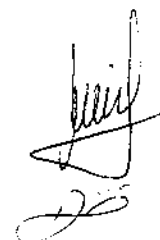
Locatários/Imobiliárias	Valor Mensal	Outras Despesas	Valor Global
CRCMT	R\$ 1.254,00	0,00	R\$ 15.048,00
COREN/MT	R\$ 1.600,00	R\$ 450,00	R\$ 24.600,00
Prefeitura Municipal de Sinop	R\$ 2.305,49	0,00	R\$ 27.665,88
Dias Imobiliária	R\$ 1.320,00	0,00	R\$ 15.840,00
Imobiliária Fleck	R\$ 1.600,00	0,00	R\$ 19.200,00
Castelo Imóveis	R\$ 1.650,00	0,00	R\$ 19.800,00

5.3. Diante dos valores obtidos acima representados, torna-se viável a manutenção do contrato de aluguel atual (Marco Antônio Martin).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do LOCADOR:

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:



- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

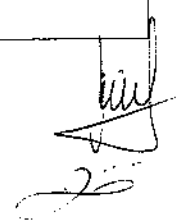
7.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
- a) de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 8.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 8.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

9. DO REAJUSTE



9.1. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGPM, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O aluguel mensal deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente à conta respectiva pelo LOCADOR e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

10.2. O fiscal de contratos deverá realizar a conferência e atesto do recibo de aluguel.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para esta contratação está assegurada através do:

Programa nº 5 – Suporte e Apoio a Atividades Fins;

Projeto nº 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física;

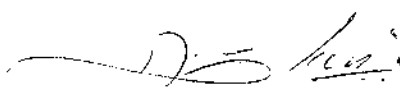
Rubrica – 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis, com saldo de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019.

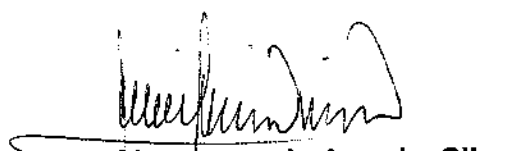
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A possível contratação correlata ao objeto do presente Termo de Referência visa garantir a disponibilidade, de edifício com as características determinadas de infraestrutura, de iluminação, de hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e rede elétrica estabilizada, sem que estas características impliquem em ônus para o CRCMT, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade, com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública.

12.2. Servirá de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Autorizam a presente contratação:


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Nossa proposta renovação contratual:

Locação Marcos Antonio Martin

Sala comercial com 52m² e banheiro privativo 2º andar. Localizada na Avenida Governador Júlio Campos nº 1288, centro, próximo a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. O valor mensal da locação é de R\$ 1.254,00 e reajustados a cada 12 meses com base no IGPM+. Não é cobrado água e taxa de condomínio. Energia por conta do Locatário.

Sinop/MT 20 de fevereiro de 2019.

Simone Kelli Possamai

Telefone (66) 3511-6600/6616

15
2


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

Vistos etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da justificativa apresentada pela Diretoria do CRCMT, e **AUTORIZO** a realização do contrato de aluguel do imóvel onde está situado a 2ª Delegacia do CRCMT na cidade de Sinop/MT, em favor do proprietário Marcos Antonio Martin portador do CPF nº 105.833.431-04, com fulcro no art. 24, inciso X e *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor global desta contratação corresponderá à R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais) com vigência de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2019.


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA.

De: Diretoria.
Para: Setor Contabilidade.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o Empenho da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Programa nº	Projeto nº	Conta nº	Valor a ser Empenhado
05 – Suporte a Apoio a Atividades Fins.	5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis.	R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta).

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL REFERENTE AO IMÓVEL ONDE ESTÁ SITUADA A 2ª DELEGACIA DO CRCMT NA CIDADE DE SINOP/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.048,00 (QUINZE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

EMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DO VALOR: R\$ 1.254,00 X 10 MESES = R\$ 12.540,00.

LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO MARTIN.

CPF: 105.833.431-04.

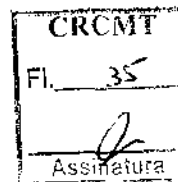
FORMA DO EMPENHO: GLOBAL.

Certo de contar com a vossa compreensão,



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 28.02.2019
Hora : 15:19

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
133	28.02.2019	GLOBAL	TR 2.29/2019	137	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			547

Favorecido			
Nome	: MARCOS ANTONIO MARTIN	CNPJ / CPF	: 105.833.431-04
Endereço	: RUA DAS CASTANHEIRAS 707	Bairro	: ED. IRAMAIA
CEP	: Cidade : SINDP	UF	: MT
Banco	: BANCO DO BRASIL Agência : 1180-0	Conta	: 103000-0

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DA DELEGACIA DE SINOP VIGENCIA DO CONTRATO DE 21/03/2018 A 28/02/2020	10	1.254,00	12.540,00

Valor por Extenso
Doze Mil. Quinhentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
25.550,00	2.350,00	12.540,00	10.660,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	12.540,00	NAO

28 de Fevereiro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Nº 09/2019

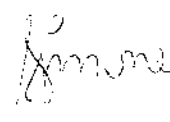
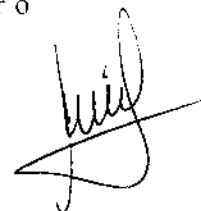
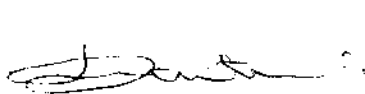
Pelo presente instrumento particular de contrato de locação o Sr. MARCOS ANTONIO MARTIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras, Nº 707, Edifício Iramaia, centro, na cidade de Sinop – MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 105.833.431-04 e Registro Geral de identificação civil (RG) Nº 14.635.826 – SSP/SP neste ato denominado LOCADOR e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente Manoel Lourenço de Amorim Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MF n.º 002032/O, neste ato denominado LOCATÁRIO, têm entre si, ajustada a presente locação, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

1 – O presente contrato tem por objeto de locação a sala comercial número 05, localizada à Avenida Governador Julio Campos, Nº 1.288, Edifício TH, centro, na cidade de Sinop – MT, CEP 78550.286, para fins não residenciais;

§ 1º - O LOCATÁRIO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o complexo comercial onde se situa o imóvel locado, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

§ 2º - O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de sua atividade comercial não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, obter o alvará de funcionamento do estabelecimento, segundo sua atividade comercial. Em não obtendo e desejando encerrar o contrato deverá quitar os aluguéis devidos, sem o embargo da multa contratual.



§ 4º - Sendo necessárias benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará o croqui ou projeto ao LOCADOR para aprovação ou não do mesmo.

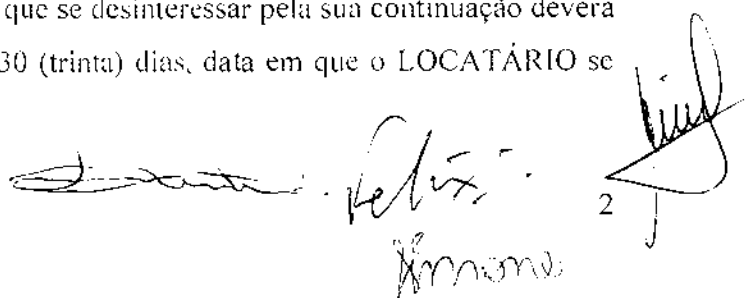
§ 5º - Não será tida como sublocação a substituição dos sócios ou a transferência de titularidade da sociedade.

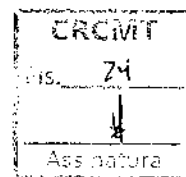
II - O valor mensal da locação é de R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais), devendo seu pagamento ser feito até o dia 10 (dez) pós-tecipado ao período de locação do imóvel, através de depósito bancário em conta indicada pelo LOCADOR, bem como no endereço do LOCADOR ou de seu representante legal. Desta forma, os pagamentos deverão ser quitados nas seguintes datas:

Período de Locação	Data de Quitação	Valor
01/03/2019 - 31/03/2019	10/04/2019	R\$ 1.254,00
01/04/2019 - 30/04/2019	10/05/2019	R\$ 1.254,00
01/05/2019 - 31/05/2019	10/06/2019	R\$ 1.254,00
01/06/2019 - 30/06/2019	10/07/2019	R\$ 1.254,00
01/07/2019 - 31/07/2019	10/08/2019	R\$ 1.254,00
01/08/2019 - 31/08/2019	10/09/2019	R\$ 1.254,00
01/09/2019 - 30/09/2019	10/10/2019	R\$ 1.254,00
01/10/2019 - 31/10/2019	10/11/2019	R\$ 1.254,00
01/11/2019 - 30/11/2019	10/12/2019	R\$ 1.254,00
01/12/2019 - 31/12/2019	10/01/2020	R\$ 1.254,00
01/01/2020 - 31/01/2020	10/02/2020	R\$ 1.254,00
01/02/2020 - 28/02/2020	10/03/2020	R\$ 1.254,00
Valor Total de Locação		R\$ 15.048,00

III - O prazo da presente locação terá início no dia 01 de março de 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2020 e serão reajustados a cada doze meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM;

Parágrafo Único - O prazo estipulado prorrogar-se-á por períodos idênticos e sucessivos, sendo que, qualquer das partes que se desinteressar pela sua continuação deverá fazê-lo por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, data em que o LOCATÁRIO se





obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

IV - Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de luz, bem como promover a instalação de telefone e internet;

Parágrafo Primeiro - Como não existe a cobrança de condomínio não haverá por parte do LOCATÁRIO a obrigação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO obriga-se a transferir para o seu nome as tarifas de luz, telefone e internet que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.

V - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes, tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do Locador;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo

3

o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentando à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

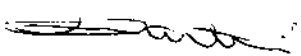


e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do imóvel locado, verificando-se infração cometida pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

VI - A infração das obrigações consignadas na cláusula V (quinta), sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;




4
Amorim

Parágrafo Único - Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.




VIII - Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado na cláusula III (terceira) - IGPM, e na falta deste, por índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião:

IX - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula V (quinta) deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;

X - A locação estará sendo regida pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e a Lei Nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e posteriores alterações, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

XI - Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente, ficando esclarecido que, passado os prazos de quitação previstos na tabela de vencimentos da cláusula II (segunda) estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato. Após trinta dias seguintes ao vencido, o LOCADOR poderá enviar os recibos de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o LOCATÁRIO também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o LOCATÁRIO também à custa processuais decorrente:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 01,00% (um por cento) ao mês, correção monetária e

  
5
Amora

multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstos em lei e nas cláusulas anteriores;

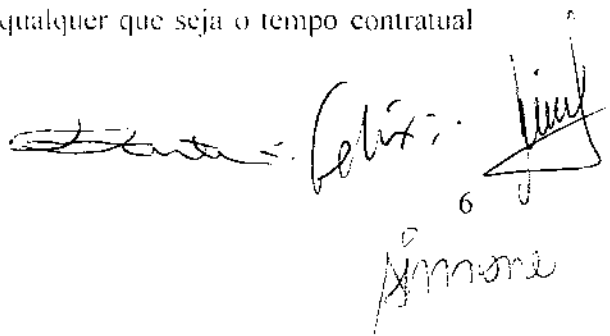
XII – Fica expressamente convencionada entre as partes que a quitação outorgada em cada mês não quita débitos anteriores porventura existentes;

XIII – O LOCADOR será responsável pelo pagamento da água, esgoto, IPTU, bem como a manutenção dos serviços normais de reparação. Entretanto, não responderá pela interrupção do fornecimento de água, energia elétrica, etc. pelas repartições públicas competentes, acidentes inevitáveis, bem como não será concedido qualquer abatimento ou desconto no valor mensal de locação pela interrupção para execução de serviços especializados e de grande complexidade no elevador, na rede interna de água, esgoto e energia elétrica. Obrigando-se, porém, nestes casos, a diligenciar para a mais rápida normalização da utilidade interrompida ou prejudicada;

Parágrafo Único – O elevador e sua utilização não compõem o preço certo e justo deste contrato de locação, ficando claro e específico que não fazem parte da área comum de utilização dos condôminos locatários do Edifício TH;

XIV – Constitui uma faculdade do LOCADOR a alienação do imóvel, hipótese em que, não exercendo o LOCATÁRIO o seu direito de preferência, dentro do prazo legal, esta se obriga a permitir a visita de pretendentes à compra do imóvel, 03 (três) dias por semana, em horários previamente estabelecidos e sempre acompanhados de representantes do locador. O LOCATÁRIO deverá ser comunicado por escrito pelo LOCADOR sobre uma eventual alienação, devendo ser observadas as disposições do artigo 27 da Lei Nº 8.245/91 e posteriores alterações.

XV – O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de cláusula penal, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another on the right. Below the middle signature is the number '6'. At the bottom right, there is a signature that appears to be 'Simone'.

decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

XVI - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.027- Locação de Bens Imóveis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Sinop - MT, 01 de Março de 2019.

LOCADOR: _____ *[Handwritten Signature]*

Sr. MARCOS ANTONIO MARTIN

LOCATÁRIO: _____ *[Handwritten Signature]*

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT

Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente

TESTEMUNHA: _____ *[Handwritten Signature]*

Sr. FELIX RINALDO ARANDA

TESTEMUNHA: _____ *[Handwritten Signature]*

Sra. JANAINA LORINI *[Handwritten Signature]*

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: SOLUTION SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME. Objeto: Renovação da vigência contratual para execução dos serviços de limpeza, copa e manutenção, a última sob demanda, nas dependências do CONTER, conforme historiado no PA Nº 069/2017. Vigência: 06 (seis) meses. Valor mensal: R\$ 3.639,98 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA DISPENSA Nº 1/1819

Contrato nº 04/2019. Processo 56/2018. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade do Pará CRCPA em Redenção. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REDENÇÃO CNPJ nº 10.248.516/0001-03. Valor global: R\$ 10.200,00. Vigência: de 01/03/2019 até 29/02/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA: CRCMT 08/2819. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MARTIN. CPF: 105.833.431-04. OBJETO: Renovação de contrato de aluguel do imóvel onde esta situada a 2ª (segunda) delegacia do CRCMT na cidade de Sinop/MT. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.048,08. Vigência: 01/03/2019 a 28/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Contador Manoel Laurencá de Amorim Silva, Presidente do CRCMT, em 28/02/2019. Curitiba, 81 de março de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento Licitatório nº 20/2017 (Pregão Eletrônico). Objeto: Contratação de cobertura securitária para os imóveis do CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: SOMPO SEGUROS S.A. Motivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Valor global: R\$ 17.868,86. Assinatura: 28/02/2019.

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento Licitatório nº 64/2017 (Pregão Eletrônico). Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de recepção na sede da CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME. Motivo: Reajuste Contratual. Fundamento: art. 65, II, alínea 'd' da Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 3.583,90. Assinatura: 28/02/2019.

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento Licitatório nº 11/2019 (Pregão Eletrônico). Lote nº 01. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: VETOR GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP. Valor global: R\$ 18.699,88. Assinatura: 28/02/2019.

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento Licitatório nº 11/2019 (Pregão Eletrônico). Lotes nº 02 e 03. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: K R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor global: R\$ 6.220,00. Assinatura: 28/02/2019.

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento Licitatório nº 11/2019 (Pregão Eletrônico). Lote nº 04. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: GRACIOSA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME. Valor global: R\$ 4.668,08. Assinatura: 28/02/2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 003/2017
PROCESSO Nº: 2816/001851
CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CONTRATADA: Ustamã Turismo e Eventos Eireli
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato 003/2017, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 005/2819. PROCESSO: Cumpras nº 073/2019. OBJETO: Execução de projeto de comunicação visual. CONTRATADA: MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR: R\$ 115.569,47 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis. Objeto: Locação de um estande no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista Fundamentação: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Valor R\$ 50.800,80. Pelo Contador José Donizete Valentina, Vice-Presidente de Administração e Finanças do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

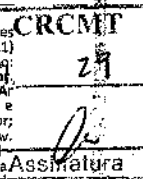
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

CNPJ: 33.345.109/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 2019/000501 - Pregão Presencial - Objeto: Aquisição do Material de Expediente, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital e informações complementares no telefone (21) 3514-1862; e-mail licitacao@creci-rj.gov.br; site: www.creci-rj.gov.br. Data da sessão: 21/03/2019 às 14:30h na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas nº 417/19º andar. Processo Licitatório 2019/000504 - Pregão Presencial - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital e informações complementares no telefone (21) 3514-1862; e-mail licitacao@creci-rj.gov.br; site: www.creci-rj.gov.br. Data da sessão: 21/03/2019 às 11:30h na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas nº 417/19º andar. Processo Licitatório 2019/000506

- Pregão Presencial - Objeto: Aquisição do Material Gráfico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital e informações complementares no telefone (21) 3514-1862; e-mail licitacao@creci-rj.gov.br; site: www.creci-rj.gov.br. Data da sessão: 21/03/2019 às 09:00h na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas nº 417/19º andar. Processo Licitatório 2019/000596 - Pregão Presencial - Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital e informações complementares no telefone (21) 3514-1862; e-mail licitacao@creci-rj.gov.br; site: www.creci-rj.gov.br. Data da sessão: 22/03/2019 às 09:30h na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas nº 417/20º andar. Processo Licitatório 2019/000643 - Pregão Presencial - Objeto: Aquisição de veículos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital e informações complementares no telefone (21) 3514-1862; e-mail licitacao@creci-rj.gov.br; site: www.creci-rj.gov.br. Data da sessão: 22/03/2019 às 14:00h na Sede do CRECI/RJ na Av. Presidente Vargas nº 417/20º andar.



Rio de Janeiro, 1 março de 2019.
MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente do CRECI/RJ

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

Processo Administrativo 2019/000001. OBJETO: Contratação de Serviços contínuos de limpeza e conservação para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste edital. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Site www.cref11.org.br ou Departamento de Licitações do CREF11/MS, sito a Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h. Informações pelo telefone (67) 3321-1221 ou e-mail pregao@cref11.org.br. ABERTURA: 19 de março de 2019 às 09 horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RODRIGO SÁ PEREIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

Processo Administrativo 2019/000002. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e monitoramento eletrônico para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste edital. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Site www.cref11.org.br ou Departamento de Licitações do CREF11/MS, sito a Rua Joaquim Murinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h. Informações pelo telefone (67) 3321-1213 ou e-mail pregao@cref11.org.br. ABERTURA: 21 de março de 2019 às 09 horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RODRIGO SÁ PEREIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO

DESPACHO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO - CREF8/AM - AC-RO-RR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CREF8/AM-AC-RO-RR, no procedimento referente a Dispensa de Licitação relativo ao Processo Administrativo: 005/2019 - CREF8/AM-AC-RO-RR, CONSIDERANDO, o teor do parecer nº. D05/2019 - ASSEJUR, de 07/02/2019; CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: 1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da Dispensa de Licitação, relativo ao Processo Administrativo: 005/2019 - CREF8/AM-AC-RO-RR, cujo objeto: Aquisição de 1 (um) Condicionador de Ar, visando atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física - Seccional Roraima, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), que declarou vencedora a empresa AR CONDICIONADOS UNIFRIO, cujo valor global no importe de R\$ 1.000,00 (Mil reais). II - DETERMINAR, ao setor competente a emissão de ereditó à empresa vencedora, nos termos da lei.

JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PAD Nº 201/2016 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.975.295/8001-38. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - CNPJ 34.028.116/0007-07 Objeto: Terceiro Termo Aditivo da renovação do contrato firmado entre as partes acima referenciadas, datado do dia 24/02/2016. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001. Valor do contrato: R\$ 285.406,01. Empenho nº 97 de 21/02/2019. Data de assinatura: 22/02/2019. Vigência 32 meses. Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação. TIPO: Menor preço global. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 e Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações. A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09h00 do dia 30/03/2019 em sessão pública eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926834. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.33.90.837.002 (Serviços de limpeza e higienização com locação de mão de obra). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no site www.coren.go.org.br.

LUCAS RORIZ REIS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada em organização de eventos, abrangendo a coordenação, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, serviços de alimentação, serviços diversos, locação de equipamentos, fornecimento de materiais gráficos, decoração, e outras materiais para montagem, atendendo as demandas na Sede Regional e nas Subseções do Coren/PR. Data limite para recebimento das propostas: 18/03/2019 até as 8h. Data do Certame: 15/03/2019 a partir das 10h. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.corenpr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo fone: (41) 3381-8415.

ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA
Coordenadora Licitações

